



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D.O.E.  
Nesta Data, 11/10/1980  
Cera Djalma  
Gerência Executiva de Registro de Ato  
e Legislação da Casa Civil do Governador.

Decreto nº 8.444 de 10 de abril de 1980

Considera PATRONO do Cor  
po de Bombeiros da Paraíba, o Ge  
neral Aristarcho Pessoa Caval  
canti de Albuquerque

O Governador do Estado da Paraíba,  
no uso das atribuições que lhe confere o art.61 da Consti  
tuição do Estado, e,

Considerando que o General Aris  
tarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, de tradicional fa  
mília paraibana, se tornou benfeitor das Corporações de Bom  
beiros de vários estados brasileiros;

Considerando que, quando à fren  
te do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, o Gene  
ral Aristarcho Pessoa prestou assistência efetiva ao Corpo  
de Bombeiros do Estado da Paraíba;

Considerando que deve ser cultua  
da a memória daquele ilustre homem público, cujo centená  
rio de nascimento transcorreu no ano passado,

D E C R E T A:

Art.1º - É considerado PATRONO  
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o Gene  
ral Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

Art.2º - Este Decreto entra em vi  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado da

X

Paraíba, em João Pessoa, 10 de abril de 1980, 92.º da Proclamação da República.

*Tarcisto de Miranda Burity*

TARCÍSTO DE MIRANDA BURITY

*Geraldo Amorim Navarro*

Geraldo Amorim Navarro

*Cel. Benedito de Lima Junior*

Cel. Benedito de Lima Junior